



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE SELVA
(6ª Cia E Cmb Bld / 1985)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo 65473.001337/2022-37**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva, vinculada ao 23º Batalhão Logístico de Selva, sediado na BR-230 Rodovia Transamazônica, km 9, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.507-765, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 MPDG, Instrução Normativa SeGes/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislação correlata.

UASG: 160520 – 23º Batalhão Logístico de Selva

Data da abertura da sessão: **02/09/2022**

Data do término da sessão: **08/09/2022**

Horário do término: **14 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO:

Item	Especificação do objeto (Especificação técnica mínima)	Unid	Cat Mat	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Obs
01	Serviço de fabricação e montagem de telhado com estrutura metálica com 45 m² (6,000 x 7,350 m) composta por 3 vigas treliçadas metálicas (conforme Fig 1) com perfil “U” 75x40 e perfil de encaixe de 68x30, terças de perfil enrijecido de 100x40, para utilização de telhas de fibrocimento de até 6 mm na cobertura.	Serviço	19224	1	R\$ 5.347,80	R\$ 5.347,80	--
VALOR TOTAL (Estimado = Máximo aceitável)					R\$ 5.347,80		

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, iniciará no 5º (quinto) dia útil após a retirada da nota de empenho e expedição da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

2.2. Em caso de atraso na conclusão, o prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada ao Fiscal do Contrato. Cabendo, em todo caso, à Administração decidir sobre a prorrogação diante das circunstâncias que motivaram o atraso.

2.3. Os serviços serão prestados em regra de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 16:30h, e na sexta-feira, no horário de 08:00h a 12:00h, no seguinte endereço: na 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva, localizada no seguinte endereço: BR-230 Rodovia Transamazônica, km 9, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.507-765.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a comunicação formal, quando o militar designado pela Organização Militar encaminhará, para o e-mail registrado no SICAF, a Nota de Empenho com a determinação do início dos trabalhos.

3.1.2. A empresa deverá, após comunicação formal, receber a Nota de Empenho mediante recibo, via e-mail.

3.1.3. Os serviços objeto da licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será entregue sob acompanhamento e fiscalização de militares lotados na 6ª Cia E Cmb SI de entrega, incumbindo-se, entre outras atividades, de receber e atestar a fatura, observar o seu fiel cumprimento, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falta ou defeito observado.

3.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.6. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

3.1.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica designada, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.1.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

3.1.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.1.10. Para fins do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

3.1.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.1.12. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

3.1.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante fornecerá os materiais necessários para a construção das estruturas contratadas, ficando a cargo da CONTRATADA disponibilizar a equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como Equipamento de Proteção Individual para os trabalhadores sob sua responsabilidade.

3.1.14. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4. PARTICIPANTES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5.2. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel. O intervalo mínimo de diferença de valores será de R\$ 10,00 (dez) reais.

5.3. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via email, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

5.4. O fornecedor possuidor da melhor proposta para cada item deverá enviar, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento do certame e/ou notificação por e-mail, a proposta dos itens para o e-mail “ags@6ciaecmbsl.eb.mil.br” sob pena de desclassificação da proposta e chamamento do próximo classificado que atenda os requisitos legais para convocação.

5.5. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

5.6. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5.7. O 23º B Log SI poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.8. As despesas com entrega do material e instalação da estrutura na área da 6ª Cia E Cmb SI (Sede do 23º B Log SI) correrão por conta exclusivamente do fornecedor.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor ou não manutenção da proposta, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FATURAMENTO

9.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá se emitida em nome do 23º B Log SI, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

9.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 23º B Log SI, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	2022NC007527	00001	171460	010000000	33.90.39	I3DAFUNADOM

12. SANÇÕES MOTIVADAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE

12.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

12.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa.

12.3. Advertência por escrito, nos seguintes casos:

12.4. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais ou serviços requisitados.

12.5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

12.6. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

12.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.10. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.11. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12.12. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 02 de setembro de 2022.

LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas

ANEXO I

Modelo de estrutura pronta pretendida pela Organização Militar.

